



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.138, de 9 de junho de 2009.

“Dispõe sobre forma de pagamento de imóvel que especifica, objeto de desapropriação amigável.”

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no processo protocolizado 8.443/2009;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de indenização da desapropriação da área de terra existente na Rua João Canzi, Quadra E, Lote P/372, no loteamento denominado Núcleo Itaim, objeto do Decreto nº 5.046, de 22 de setembro de 2008, é certo e ajustado em R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) que serão pagos mensalmente, em 7 (sete) parcelas iguais de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) cada, com o primeiro pagamento para o dia 10 de agosto do corrente ano e as demais parcelas sucessivamente.

Parágrafo Único. O pagamento da última parcela será efetuado mediante lavratura de escritura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 9 de junho de 2009.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


FLÁVIO HENRIQUE MORAES
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO